



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 152/2022 – São Paulo, terça-feira, 30 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 536, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Quadro de Dotação de Armas de Fogo, Munições e Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.1826, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019, que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 467, de 28 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o porte institucional de armas de fogo no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1.º Definir o Quadro de Dotação de Armas de Fogo, Munições e Equipamentos Menos Letais e de Proteção Balística do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Comando do Exército, conforme especificado no Anexo I, que será publicado em extrato.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES Nº 536, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ARMAS	USO	Individual		
	EMPREGO	[REDACTED]		
	TIPO	[REDACTED]		
	CALIBRE	[REDACTED]		
	DOTAÇÃO	Existente	[REDACTED]	[REDACTED]
		Previsão 2023	[REDACTED]	[REDACTED]
	USO	Coletivo		
	EMPREGO	[REDACTED]		
	TIPO	[REDACTED]		
	CALIBRE	[REDACTED]		
	DOTAÇÃO	Existente*	[REDACTED]	[REDACTED]
		Previsão 2023	[REDACTED]	[REDACTED]
	USO	Coletivo		
	EMPREGO	[REDACTED]		
	TIPO	[REDACTED]		
CALIBRE	[REDACTED]			
DOTAÇÃO	Existente	[REDACTED]	[REDACTED]	
	Previsão 2023	[REDACTED]	[REDACTED]	

*em processo de incorporação decorrente de destinação judicial

MUNIÇÕES	TIPO	Operações		
	CALIBRE	[REDACTED]		
	TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	[REDACTED]	[REDACTED]
		Previsão 2023	[REDACTED]	[REDACTED]
	TIPO	Treinamento (formação e reciclagem anual)		
	CALIBRE	[REDACTED]		
	TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	[REDACTED]	[REDACTED]
		Previsão 2023	[REDACTED]	[REDACTED]
	TIRO/ALUNO	1.000		
	TIPO	Operações		
	CALIBRE	[REDACTED]		
	TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	[REDACTED]	[REDACTED]
Previsão 2023		[REDACTED]	[REDACTED]	
TIPO	Treinamento (formação e reciclagem anual)			
CALIBRE	[REDACTED]			

TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	0
	Previsão 2023	
TIRO/ALUNO	500	
TIPO	Operações	
CALIBRE		
TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	
	Previsão 2023	
TIPO	Treinamento (formação e reciclagem anual)	
CALIBRE		
TIRO/ARMA (DOTAÇÃO)	Existente	
	Previsão 2023	
TIRO/ALUNO		

MENOS LETAIS	TIPO		
	DOTAÇÃO	Existente	
		Previsão 2023	
	TIPO		
	DOTAÇÃO	Existente	
		Previsão 2023	
	TIPO		
	DOTAÇÃO	Existente	
		Previsão 2023	
	TIPO		
	DOTAÇÃO	Existente	
		Previsão 2023	
	TIPO		
	DOTAÇÃO	Existente	
		Previsão 2023	
	TIPO		
DOTAÇÃO	Existente		
	Previsão 2023		

PROTEÇÃO BALÍSTICA	TIPO	Colete balístico de uso permitido	
	NÍVEL DE PROTEÇÃO	III-A	
	DOTAÇÃO	Existente	64
		Previsão 2023	64
	TIPO	Capacete balístico de uso permitido	
	NÍVEL DE PROTEÇÃO	III-A	
DOTAÇÃO	Existente	0	
	Previsão 2023	16	

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2763, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022 (2.º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2765, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI compensação nos dias 5 e 7 de outubro de 2022, nos termos da Resolução nº 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025928-23.2019.4.03.8000

Interessado(a): Fernando Toledo Carneiro

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO TOLEDO CARNERIO licença-saúde no período de 23 a 29 de agosto de 2022.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/08/2022, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2767, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 26 de agosto de 2022, as férias agendadas para 22 de agosto a 6 de setembro de 2022, (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria PRES 2673/2022, do Excelentíssimo Vice-Presidente ANTONIO CARLOS CEDENHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/08/2022, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9034553/2022

Processo nº 0312818-10.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.020.11.2021 ao Contrato nº 04.020.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 38.056.404/0001-70; Objeto: formalização da prorrogação do prazo de entrega até 15/11/2022, conforme planejamento previsto no Item 2 da Cláusula Quarta do Contrato; Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 26/08/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2020-RP; Signatários: pelo Contratante: Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Marcelo Von Collen Muller Thome Torres, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 26/08/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9031873/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PROCESSO SEI Nº 0281149-36.2021.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 6.043, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região negou provimento ao recurso interposto pela empresa Santa Fé Engenharia e Serviços Ltda., contra o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 054/2021, para prestação de serviços de apoio operacional, abrangendo as atividades de transporte e movimentação de bens, móveis e materiais, como também, a entrega de correspondências, processos e afins, através dos diversos postos de trabalho nos edifícios do TRF - 3ª REGIÃO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei e a critério da Administração, adjudicou o objeto à empresa MN Ranc Serviços Ltda. com o valor total de R\$ 90.252,72 e homologou o procedimento licitatório em referência.

São Paulo, 26 de Agosto de 2022.

ROGER WILLIAMS DORNELLES DOS SANTOS

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 26/08/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9036802/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0034193-09.2022.4.03.8000

Documento nº 9036802

Defiro o pedido de afastamento de Mary York da Silva Mangeth, RF 2692, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/08/2022 a 26/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 29/08/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCI Nº 110, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0013278-33.2022.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a abaixo relacionada, aprovada no 10º Curso de Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais, ministrado pela Escola Paulista de Magistratura - EPM, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

ELAINE CRISTINA MACHADO MENDES

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta**, **Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 26/08/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9029082/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0039300-70.2018.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer n. 62/2022 – DFORSADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9029063).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** a penalidade de **advertência**, pelo atraso de 31 (trinta e um) dias na entrega dos materiais de higiene no Fórum Federal Cível de São Paulo, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.648.10.16 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 9030917/2022 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0025283-58.2020.4.03.8001

DIRETORIADO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidora: V.C. – RF 1222.

Decisão SUSI 9030592/2022 (tópico final):

“Destarte, com fundamento nos artigos 167, § 4º, e 168, da Lei 8.112/90, acolho a manifestação da Comissão Processante e determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2020-DF.

Comunique-se à MM. Juíza Federal Coordenadora do Fórum Federal Criminal de São Paulo, Dra. Renata Andrade Lotufo, para conhecimento, servindo a presente como Ofício.

Comunique-se, também, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para ciência e providências.

Dê-se ciência à servidora *‘in omnis’*.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

P.R.I.C.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 26/08/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9029092/2022

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (9029090), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9029091), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ANA MARIA MELO ROCHA, nos termos do artigo art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 03.12.2021, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 03.12.2021 a 31.12.2021, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2022, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9021007/2022

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pela servidora MARCELA XIMENES VIEIRA DOS SANTOS RF 3042, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9020979 e Manifestação SUTM 9020997, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, mantenho a concessão de quintos da referida servidora, bem como autorizo seu pagamento, conforme a seguir:

Concessão período regular:

Não tem direito à incorporação de quintos ou décimos.

Concessão período da extensão:

(1/5) Período: 05/06/1997 - 04/06/1998 GRG(FCS) 365 (Quintos)

(2/5) Período: 05/06/1998 - 04/06/1999 GRG(FCS) 365 (Quintos)

(3/5) Período: 05/06/1999 - 03/06/2000 GRG(FCS) 365 (Quintos)

(4/5) Período: 04/06/2000 - 03/06/2001 GRG(FCS) 365 (Quintos)

Ao NUAUF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8966440/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0015058-08.2022.4.03.8001

Documento nº 8966440

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 8966313 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/08/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023665/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0015965-80.2022.4.03.8001

Documento nº 9023665

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 9023629 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/08/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9030416/2022

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (9030113), e manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora da Secretaria Administrativa (9030272), e considerando que estão preenchidos os requisitos que ensejam a concessão de licença para acompanhamento de cônjuge sem remuneração, à servidora Márcia Cristina Elias da Costa, RF 5685, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, e ainda a possibilidade de a servidora exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, de forma integral, conforme previsto pelo art. 17, inciso V, alínea 'a', da Resolução PRES nº 514, de 28.04.22 (9029389), determino o encaminhamento dos autos:

- 1) À 1ª Vara Federal de Guarulhos para ciência e providências cabíveis quanto à formalização do teletrabalho, de forma integral, por meio do sistema e-GP;
 - 2) Ao NUAF para providências e acompanhamento.
- Dê-se ciência ao Exmo. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Guarulhos e à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9028032/2022

Conforme documento SEI nº 9017783, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 24/08/2022 a 02/10/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9034517/2022

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 9034514), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 9034513), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 9034500), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora DENISE TSIEMI GOYA, a partir da data de aposentadoria (13.06.2022).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

- a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.
- b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAF, NUPA e NUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9023603/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051101-51.2016.4.03.8001

Documento nº 9023603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8945447, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVONE JACQUELINE VARGAS SOARES - RF 3682, para o período de 21/07/2022 a 19/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9023626/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007512-72.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9020227, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO - RF 8307, para o período de 22/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9035249/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007512-72.2017.4.03.8001

Documento nº 9035249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9034395, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO - RF 8307, para o período de 26/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023682/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057815-27.2016.4.03.8001

Documento nº 9023682

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9020228, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA - RF 3559, para o período de 22/07/2022 a 20/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023729/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0022619-88.2019.4.03.8001

Documento nº 9023729

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9020226, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCEL GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA - RF 8303, para o período de 19/08/2022 a 28/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023756/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014858-98.2022.4.03.8001

Documento nº 9023756

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9015717, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço à servidora KARINA GARRIDO BONIFACIO MECHEDJIAN DAVILA - RF 8761, para o período de 26/08/2022 a 23/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023789/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003472-42.2020.4.03.8001
Documento nº 9023789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 902225, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VLADIMIR LUCIO MARTINS - RF 2163, para o período de 19/08/2022 a 22/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 26/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023814/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003472-42.2020.4.03.8001
Documento nº 9023814

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VLADIMIR LUCIO MARTINS - RF 2163, para o período de 23/08/2022 a 21/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 26/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023844/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008895-12.2022.4.03.8001
Documento nº 9023844

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9023770, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 16/08/2022, formulado pelo servidor MARCOS FAGGIONATO- RF 3896.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUA (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 26/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023906/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001
Documento nº 9023906

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 23/08/2022 a 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 26/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9023927/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067279-41.2017.4.03.8001
Documento nº 9023927

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9023900, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 22/08/2022, formulado pela servidora PATRICIA FARIA BARBOSA, RF 8373.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027264/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008697-82.2016.4.03.8001

Documento nº 9027264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9023157, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDILSON ANTONIO DA SILVEIRA - RF 3733, para o período de 23/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026317/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006417-31.2022.4.03.8001

Documento nº 9026317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8978326, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO MIYAGUI - RF 4385, para o período de 05/08/2022 a 03/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026294/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 9026294

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9024790, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA SEVERA PINHEIRO - RF 4062, para o período de 22/08/2022 a 05/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026239/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055811-80.2017.4.03.8001

Documento nº 9026239

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9023360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLICIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL, RF 2818, para o período de 20/08/2022 a 06/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026213/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008900-44.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022648, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENALDO DEMEIS - RF 5195, para o período de 22/08/2022 a 31/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026182/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015051-26.2016.4.03.8001

Documento nº 9026182

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022647, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TADEU ROMANO DE GODOY - RF 5475, para o período de 22/08/2022 a 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9026118/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 9026118

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022646, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 22/08/2022 a 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9035209/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 9035209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9033748, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 25/08/2022 a 26/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9025852/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058752-37.2016.4.03.8001

Documento nº 9025852

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022643, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA - RF 2938, para o período de 23/08/2022 a 29/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9025832/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9023229, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA PAULA JANTORNO - RF 7147, para o período de 22/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9025815/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050744-71.2016.4.03.8001

Documento nº 9025815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9023211, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA PAULA JANTORNO - RF 7147, para o período de 19/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027372/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 9027372

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9026500, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 23/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027361/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 9027361

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9025983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797, para o período de 22/08/2022 a 23/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027350/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012760-53.2016.4.03.8001

Documento nº 9027350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9025981, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA REGINA VIEIRA - RF 6951, para o período de 24/08/2022 a 25/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027333/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055836-30.2016.4.03.8001
Documento nº 9027333

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9022645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA RODEGUER - RF 6544, para o período de 18/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027310/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015979-74.2016.4.03.8001
Documento nº 9027310

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9020444, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON - RF 6375, para o período de 19/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9027291/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015979-74.2016.4.03.8001
Documento nº 9027291

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9020411, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON - RF 6375, para o período de 17/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031624/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015335-34.2016.4.03.8001
Documento nº 9031624

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9027980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MARANHA - RF 3426, para o período de 22/08/2022 a 05/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031594/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013837-97.2016.4.03.8001
Documento nº 9031594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9031484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA GARCIA BEZERRA - RF 3539, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031545/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052174-24.2017.4.03.8001

Documento nº 9031545

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030723, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA - RF 5753, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031505/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064535-10.2016.4.03.8001

Documento nº 9031505

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030725, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCINI PANONKO - RF 6097, para o período de 25/08/2022 a 05/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031439/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058589-57.2016.4.03.8001

Documento nº 9031439

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030726, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY - RF 6962, para o período de 19/08/2022 a 25/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031406/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050140-13.2016.4.03.8001

Documento nº 9031406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030728, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VANDERLEY VASCONCELOS - RF 8566, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031390/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 9031390

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031277/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0016084-41.2022.4.03.8001

Documento nº 9031277

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030720, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON SOUZA RIBAS - RF 6413, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9020410/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068503-48.2016.4.03.8001

Documento nº 9020410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9017781, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AYRTON JOSE GONCALVES NUNES - RF 3644, para o período de 19/08/2022 a 02/09/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031709/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049326-98.2016.4.03.8001

Documento nº 9031709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9028168, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCIS MIE KIMURA - RF 8221, para o período de 25/08/2022 a 26/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031678/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049326-98.2016.4.03.8001

Documento nº 9031678

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9027979, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCIS MIE KIMURA - RF 8221, para o período de 23/08/2022 a 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031736/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052372-95.2016.4.03.8001

Documento nº 9031736

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9027978, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, para o período de 22/08/2022 a 23/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031762/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052736-67.2016.4.03.8001

Documento nº 9031762

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8989770, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANALUCIA DE CASTRO GUERINO - RF 7558, para o período de 08/08/2022 a 22/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031910/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9031910

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9026504, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 24/08/2022 a 25/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9035232/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 9035232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9034051, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 26/08/2022 a 30/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9031978/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 9031978

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9026501, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9032054/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004288-29.2017.4.03.8001

Documento nº 9032054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9026664, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FULVIO CZORNY DOS REIS - RF 5677, para o período de 23/08/2022 a 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9032127/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011499-43.2022.4.03.8001

Documento nº 9032127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9030722, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA DE CARVALHO SCAGLIONE - RF 4959, para o período de 24/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9032238/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 9032238

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8935111, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA - RF 7983, para o período de 19/07/2022 a 23/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 26/08/2022, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9032556/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009790-46.2017.4.03.8001

Documento nº 9032556

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8997793, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS - RF 5198, para o período de 15/08/2022 a 19/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 28/08/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-14VG Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/08/2022 a 20/08/2022 para 10/04/2023 a 29/04/2023, bem o período de 01/09/2022 a 30/09/2022 para 01/06/2023 a 30/06/2023, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-14VNº 63, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos dos(as) servidores(as) abaixo indicados(as),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LAERCIO BEZERRA, RF 1132, Técnico Judiciário, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia **12/08/2022**, por motivo de compensação com dia trabalhado no plantão judiciário, e no período de **15/08/2022 a 19/08/2022**, em virtude de férias.

DESIGNAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), em virtude de férias no período de **20/08/2022 a 26/08/2022**.

DESIGNAR a servidora NATHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA, RF 8312, Técnica Judiciária, para substituir a servidora JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES BRISOLARA, RF 4751, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), em virtude de férias no período de **12/07/2022 a 29/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 18/08/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 242, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
02/09 a 09/09/2022	4ª	Dra. Renata Andrade Lotufo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 26/08/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-01V Nº 113, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando pedidos verbais de servidores;

RESOLVE:

I – Alterar parte da escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Araçatuba, que, nos períodos abaixo, passa a ser com os seguintes servidores:

De 22.08.2022 a 29.08.2022 (Vanessa Vieira Padovan Ricci - RF 7348 – e Ana Lúcia Braz Trindade de Silos – RF 1851 -)

De 12.09.2022 a 19.09.2022 (Edson de Paula Júnior - RF 4951 – e Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim – RF 3036);

II – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-NUAR Nº 48, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre escala de férias NUAR para o exercício 2023

O DOUTOR **OSIAS ALVES PENHA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR SUBSTITUTO DA 20ª SUBSEÇÃO DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) ARARAQUARA NUAR, como segue:

2772 ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 03/08/2023

Antecipação da remuneração mensal.: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

4736 RONALDO GONÇALVES DASILVA

1a.Parcela: 28/10/2022 a 28/10/2022

2a.Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

3a.Parcela: 05/07/2023 a 14/07/2023

Antecipação da remuneração mensal.: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5761 VALÉRIA APARECIDA BUENO MIELI

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7412 JOSE ANGELO SALATA TOSCANO

1a.Parcela: 30/01/2023 a 11/02/2023

2a.Parcela: 27/03/2023 a 31/03/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 27/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS****1ª VARA DE ASSIS****PORTARIA ASSI-01VNº 151, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Estabelece a escala de plantão de servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, nos períodos que descreve.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.**CONSIDERANDO** os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
02/09/2022 a 09/09/2022	Robson Rozante, Técnico Judiciário, RF
09/09/2022 a 16/09/2022	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa, Analista Judiciária, RF 7250.
16/09/2022 a 23/09/2022	Marco Aurélio Ribeiro Kalife, Analista Judiciário, RF 8699
23/09/2022 a 30/09/2022	Paulo Roberto Alves, Técnico Judiciário, RF 6678.
30/09/2022 a 07/10/2022	Priscila Esteves Conceição, Técnica Judiciária, RF 8372
07/10/2022 a 14/10/2022	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio, Técnica Judiciária, RF 7186.
14/10/2022 a 21/10/2022	Luciana Esperia Gomes Coutinho, Técnica Judiciária, RF 4555.
21/10/2022 a 28/10/2022	João Francisco Messias Beluci, Técnico Judiciário, RF 6385
28/10/2022 a 04/11/2022	Marco Aurélio Ribeiro Kalife, Analista Judiciário, RF 8699
04/11/2022 a 11/11/2022	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai, Técnica Judiciária, RF 5866
11/11/2022 a 18/11/2022	Hamilton Cesar Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922.
18/11/2022 a 25/11/2022	Robson Rozante, Técnico Judiciário, RF
25/11/2022 a 02/12/2022	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa, Analista Judiciária, RF 7250.
02/12/2022 a 09/12/2022	Suzi Carolina de Almeida, Técnica Judiciária, RF 2587
09/12/2022 a 16/12/2022	Priscila Esteves Conceição, Técnica Judiciária, RF 8372
16/12/2022 a 19/12/2022	Paulo Roberto Alves, Técnico Judiciário, RF 6678.

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
05/09/2022 a 11/09/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147

12/09/2022 a 18/09/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
19/09/2022 a 25/09/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
26/09/2022 a 02/10/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
03/10/2022 a 09/10/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
10/10/2022 a 16/10/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
17/10/2022 a 23/10/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
24/10/2022 a 02/11/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
03/11/2022 a 13/11/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
14/11/2022 a 20/11/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
21/11/2022 a 27/11/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
28/11/2022 a 04/12/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147
05/12/2022 a 11/12/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
12/12/2022 a 19/12/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 92, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Designa substituto para exercer FC/CJ

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA**, RF 6006, Diretora de Secretaria (CJ3), em virtude de gozo de férias no período de **15 a 21/08/2022**, RESOLVE designar a servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA**, RF 7664, Supervisora de Processamento (FC5), para substituí-la no período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 48, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário do recesso forense 2022/2023, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 20 a 23/12/2022: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF

- período de 24 a 30/12/2022: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

- período de 31/12/2022 a 04/01/2023: doutor Ronald de Carvalho Filho, MM. Juiz Federal titular do Juizado Especial Federal - JEF

- período de 05 a 06/01/2023: doutor Fernando Henrique Corrêa Custódio, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

Art. 2º **INFORMAR** que o plantão terá início às 19h do dia 19/12/2022 e término às 09h do dia 07/01/2023.

Art. 3º **INFORMAR** que, durante o recesso judiciário, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, fic-simile nº (11) 3404-8711, telefone fixo nº (11) 3404-8716, telefone celular nº (11) 99340-6839, e e-mail bragan-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara), e bragan-sejFjef@trf3.jus.br (Juizado Especial Federal).

Art. 5º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 176, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
02/09/22 a 09/09/22	1ª Vara de São Carlos	Alexandre Carneiro Lima

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com as varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juiz de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

PORTARIA JAU-NUAR Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **Vilson Anselmo Agapito, RF 4187**, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, esteve em licença saúde no período de 10/08/2022 a 12/08/2022 e em gozo de férias no período de 16/08/2022 a 26/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para substituí-lo, no exercício de suas funções, nos períodos citados, o servidor **Renan Fonseca Campideli, RF 8431**;

Art. 3º - ENCAMINHAR a presente portaria, à Seção de Registro de Dados Funcionais, a partir de findo o período de substituição, conforme o Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR 4448161,;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Jaú, 26 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JAU

PORTARIA JAU-01VNº 142, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAU, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **PEDRO HENRIQUE DO AMARAL – RF 7729**, Técnico Judiciário, estará de férias, nos períodos de 14/09/2022 a 23/09/2022, de 12/12/2022 a 19/12/2022 e de 10/04/2023 a 21/04/2023;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para 14/09/2022 a 23/09/2022, de 12/12/2022 a 19/12/2022 e de 10/04/2023 a 21/04/2023, do servidor, **PEDRO HENRIQUE DO AMARAL – RF 7729**, Técnico Judiciário, **ficando a fruição para o período de 08/09/2022 à 07/10/2022 (30 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 25/08/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 141, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAU, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, estará em gozo de compensação de plantão, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022 e de 26 a 27/09/2022;

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, esteve em gozo de férias, no período de 12/09/2022 a 23/09/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR - RF 5244**, nos períodos de 29/08/2022 a 02/09/2022, de 26 a 27/09/2022 e de 12/09/2022 a 23/09/2022, para substituir o servidor **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS - RF 3608 – DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 25/08/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 89, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias; E

RESOLVE:

1. **ALTERAR**, na Portaria 59/2021 (id 7931268), referente à servidora **ALINE PEROLA ZANETTI**, RF 6367, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **09 a 19/01/2023** (11 dias) para os períodos de **23/01 a 02/02/2023** (11 dias);

2. **ALTERAR**, na mesma Portaria, referente ao servidor **LUIZ EDUARDO LARAYA**, RF 7285, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **23/01 a 09/02/2023** (18 dias) para os períodos de **09 a 20/01/2023** (12 dias) e de **12 a 17/06/2023** (6 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-01V Nº 90, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

SERVIDORES- ESCALA DEFÉRIAS 2023/2024

O DOUTOR **ALEXANDRE SORMANI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª Vara Federal de MARILIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª MARILIA, como segue:

2096 SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA

1a.Parcela: 11/09/2023 a 10/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2111 RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMARIOLLI

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 13/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2157 NELSON LUIS SANTANDER

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 20/11/2023 a 07/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2288 SILVIA RODRIGUES BORBA

1a.Parcela: 22/02/2023 a 03/03/2023

2a.Parcela: 03/07/2023 a 13/07/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2609 EDUARDO KOJI SHIMAMOTO

1a.Parcela: 08/02/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 21/06/2023 a 30/06/2023

3a.Parcela: 20/09/2023 a 29/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4239 FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 14/08/2023 a 01/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5310 RONALDO CANALI GONCALVES

1a.Parcela: 23/01/2023 a 01/02/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 19/07/2023

3a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5756 ANALUCIA TOGNOLLI

1a.Parcela: 02/03/2023 a 31/03/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6367 ALINE PEROLA ZANETTI

1a.Parcela: 03/07/2023 a 20/07/2023
2a.Parcela: 08/01/2024 a 19/01/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6648 FLAVIA JOLYKEMPE

1a.Parcela: 08/01/2024 a 17/01/2024
2a.Parcela: 26/06/2024 a 05/07/2024
3a.Parcela: 21/10/2024 a 30/10/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7219 JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO TOZATTI

1a.Parcela: 03/04/2023 a 04/04/2023
2a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023
3a.Parcela: 04/12/2023 a 19/12/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7285 LUIZ EDUARDO LARAYA

1a.Parcela: 24/07/2023 a 04/08/2023
2a.Parcela: 23/01/2024 a 09/02/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8077 THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023
2a.Parcela: 11/09/2023 a 14/09/2023
3a.Parcela: 16/10/2023 a 30/10/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02V Nº 120, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a **compensação** da servidora **LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ**, RF 8635, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília/SP (CJ-3), no dia de **17/08/2022**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS**, RF 5434, para **substituição da referida Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no dia de **17/08/2022**.

Determinar o envio do presente expediente SEI ao Setor de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, competente para as **anotações necessárias**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-02V Nº 121, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria UGEP 1730/2021 (7907658), que designou a servidora Lucimar Nazario da Cruz, Cedida da SJMS, Técnico Judiciário, RF 8635-SP, para prestar serviços na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, a partir de 09/08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de **marcação** de férias da servidora,

RESOLVE:

DESIGNAR a primeira etapa das férias da servidora, incluindo-a na escala relativa ao **Exercício de 2023**, conforme segue:

RF 8635 LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ

1a. Parcela: 26/10 a 28/10/2022

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS
Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 183, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de SETEMBRO de 2022.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de SETEMBRO de 2022, como segue:

Dias 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 14, 16, 17, 18, 19 e 28 de setembro de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 12, 15, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 01, 08, 09, 10, 11 e 13 de setembro de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 20, 21, 22, 27, 29 e 30 de setembro de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 26/08/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 184, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em SETEMBRO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 02/09 às 11h de 09/09/2022	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 09/09 às 11h de 16/09/2022	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 16/09 às 11h de 23/09/2022	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
11h de 23/09 às 11h de 30/09/2022	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
11h de 30/09 às 11h de 07/10/2022	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, como plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

XI - ESTABELECEr que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assimsucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 26/08/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 185, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de SETEMBRO de 2022

A Doutora **ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 04 de setembro de 2022 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

De 05 a 11 de setembro de 2022 - DRA. GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

De 12 a 30 de setembro de 2022 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 26/08/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 163, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMª. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO o pedido de compensação de dias trabalhados em plantão judiciário formulado pela servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 101 de 10 de agosto de 2021, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF 7080**, para substituir a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF 8005**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, **no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, em virtude de compensação no período de 08/09/2022 a 23/09/2022, em virtude de férias.**

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES – RF 7080**, conforme segue:

de: 02/05/2023 a 19/05/2023

Para: 10/04/2023 a 20/04/2023

E

de: 11/09/2023 a 22/09/2023

Para: 11/09/2023 a 29/09/2023

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 26/08/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 145, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENEBALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. ALTERAR, em parte, o período de férias do servidor Raphael de Azevedo Marques - RF 7522, por necessidade de serviço, para que conste:

De: 2ª parcela - de 17/10/22 a 31/10/22 (15 dias)

Para: 2ª parcela - de 21/11/22 a 05/11/22 (15 dias)

2. INDICARa servidora Roberta Cristina Cazaroli de Andrade - RF 3801 para substituir o servidor Raphael de Azevedo Marques - RF 7522, Oficial de Gabinete, no período de 21/11/2022 a 05/11/2022 - 2ª parcela de férias.

3. AUTORIZARa compensação no dia 21/09/2022 de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora Daniela Regina Azevedo - RF 3079 - Diretora de Secretaria e **INDICAR**o servidor Raphael de Azevedo Marques - RF 7522 para substituí-la no período.

4. AUTORIZARa compensação no dia 03/10/2022 de 07 horas de plantão judicial realizadas pela servidora Ana Paula Isoppo - RF 8709.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 144, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A MM. Juíza Federal, **Dra. Katia Cilene Balugar Firmino**, Presidente do Juizado Especial Federal Cível em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o artigo 93, XIV da Constituição Federal e artigo 203, §4º do Código de Processo Civil;

Considerando os princípios norteadores dos Juizados Especiais dispostos nas Leis nº. 9.099/95 e nº. 10.259/01;

Considerando o disposto nas Leis nºs. 11.419/06 e 13.105/15;

Considerando o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais e as Resoluções da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

Considerando o Provimento CORE 64/05 e a Recomendação CORE nº 03/11;

Considerando o Ofício-Circular nº 7/2022 - DFJEF/GACO

Considerando o teor da Portaria nº 55, de 28 de agosto de 2018.

RESOLVE:

1. ALTERAR, EM PARTE, o inciso XXXVII do artigo 10 e os quesitos do benefício por incapacidade constantes no anexo II, nos seguintes termos:

(...)

Artigo 10. Os servidores estão autorizados a praticarem de ofício atos, mediante expedição de certidão e/ou ato ordinatório com menção a esta Portaria, nas seguintes hipóteses:

(...)

XXXVII - expedir mandado de citação, nas hipóteses em que não há contestação "padrão" depositada em Secretaria, e intimação das partes e terceiros, observando a determinação judicial e o disposto na presente portaria.

Nas ações em que se tratar de benefício por incapacidade, tendo laudo pericial positivo e não havendo contestação "padrão" anexada eletronicamente, consoante orientação da D. Coordenadoria no ofício-circular nº 07/2022 - DFJEF/GACO, deverá a secretaria lançar nos autos, após a juntada do laudo, ato ordinatório nos seguintes termos e observar as diretrizes nele fixadas:

Nos termos do artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil e ofício-circular nº 07/2022 - DFJEF/GACO, encaminho este expediente para facultar às partes a apresentação de manifestação acerca do laudo FAVORÁVEL, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para facultar, se o caso, a apresentação de parecer de assistente técnico e/ou manifestação quanto aos honorários periciais (artigo 33 da Resolução CJF-RES 305, de 07/10/2014).

Ressalvadas as hipóteses nas quais a contestação já está anexada, serve o presente, outrossim, nos termos do artigo 129-A, §3º, da Lei nº 8.213/91, para CITAR o réu para oferecer resposta no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com proposta de acordo, se assim entender cabível.

Após, os autos serão remetidos à respectiva Vara-Gabinete.

Nos termos das Resoluções GACO 2 e 3 de 2019, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Ateração Online (SAO) disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/pje/jef> e para maiores instruções, envie mensagem via WhatsApp para (11) 9.6328.6991.

Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.

Intimem-se.

(...)

- quesitos do benefício por incapacidade

1.1 A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

(...)

2.2 Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?

(...)

3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?

3.1 O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2 O periciando está realizando tratamento? Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidade terapêuticas. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

(...)

3.8 Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença? Informe o Sr. Perito quais as características gerais (causa e consequências) da(s) patologia(s) apresentadas pela parte autora. Qual o grau de intensidade da(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro? A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:

- a) capacidade para o trabalho;
- b) incapacidade para a atividade habitual;
- c) incapacidade para toda e qualquer atividade;
- d) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

(...)

3.11 É possível determinar a data de início de incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

(...)

3.13 Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.

(...)

3.17 Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?

3.18 É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?

(...)

3.20 Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa? Em caso positivo, a partir de qual data?

3.21 O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

(...)

3.26 No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando.

(...)

2. INCLUSÃO dos quesitos para as ações em que se pretende indenização DPVAT:

01. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
02. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?
03. Quando ocorreu o acidente declarado pela parte autora?
04. Descreva brevemente o acidente declarado pela parte autora.
05. Quais os procedimentos médicos a que a parte autora foi submetida em decorrência do acidente?
06. Todos os procedimentos médicos a que a parte autora foi submetida possuem nexos causais com o acidente? Indique quais procedimentos não possuem nexos causais.
07. Os valores indicados como cobrados pelos os procedimentos médicos a que a parte autora foi submetida em decorrência do acidente são coerentes com os preços praticados no mercado em geral?
08. A parte autora era portadora de alguma condição de saúde que possa ter interferido no tratamento médico após o acidente? Descreva a interferência, a condição de saúde, indique o CID.
09. Quais as sequelas do acidente foram indicadas pela parte autora? Descreva as sequelas e indique o CID.
10. O perito conseguiu identificar as sequelas indicadas? Como (exame pericial, documentação médica etc.)? Indique quais sequelas não foram identificadas.
11. As sequelas identificadas possuem nexos causais com o acidente? Indique quais sequelas não possuem nexos causais.
12. As sequelas identificadas são permanentes? Indique cada seqüela como permanente ou temporária.
13. Considerando o Anexo da Lei 6.194/74, o qual se reproduz abaixo, responda.

ANEXO (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

Danos Corporais Totais - Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual de Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicas, abdominais, pélvicas ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) - Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedos polegares	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) - Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do bato	10

As sequelas permanentes decorrentes do acidente que foram identificadas geram invalidez permanente? Em qual grau?

- () Não geram invalidez permanente.
- () Geram invalidez permanente total.
- () Geram invalidez permanente parcial completa (100%).
- () Geram invalidez permanente parcial incompleta intensa (75%).
- () Geram invalidez permanente parcial incompleta média (50%).
- () Geram invalidez permanente parcial incompleta leve (25%).
- () Geram invalidez permanente parcial incompleta residual (10%).

No mais, mantenho os demais quesitos previstos na Portaria nº 55, de 28 de agosto de 2018.

Encaminhe-se à D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Encaminhe-se à D. Corregedoria-Regional da 3ª Região.

Após a publicação, dê-se ciência aos D. Peritos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Katia Cilene Balugar Firmino

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal Cível em São Bernardo do Campo

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 146, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023 dos servidores lotados no Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, como segue:

3079 DANIELA REGINA AZEVEDO

1a. Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a. Parcela: 13/03/2023 a 24/03/2023

3a. Parcela: 11/09/2023 a 23/09/2023

Antecipação da remuneração mensal... (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3801 ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE

1a. Parcela: 01/06/2023 a 30/06/2023

Antecipação da remuneração mensal... (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4800 RICARDO CONDE FERRES

1a. Parcela: 23/01/2023 a 03/02/2023

2a. Parcela: 11/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal... (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5702 VANIA RODRIGUES CARNEIRO

1a. Parcela: 27/02/2023 a 12/03/2023

2a. Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal... (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6376 VALERIA DE GODOY

1a. Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a. Parcela: 10/07/2023 a 19/07/2023

3a. Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal... (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6702 ANNA MIZOE

1a. Parcela: 21/08/2023 a 19/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

6702 ANNA MIZOE

1a. Parcela: 02/09/2024 a 01/10/2024

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7206 MARCOS ANTONIO STIVALE

1a. Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a. Parcela: 03/07/2023 a 14/07/2023

3a. Parcela: 16/10/2023 a 28/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

7522 RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES

1a. Parcela: 08/05/2023 a 19/05/2023

2a. Parcela: 16/10/2023 a 02/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8092 BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO

1a. Parcela: 17/11/2023 a 16/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8094 TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO

1a. Parcela: 02/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

8214 ANACARLA PAGOTI BALEEIRO MARQUES

1a. Parcela: 05/06/2023 a 07/06/2023

2a. Parcela: 31/07/2023 a 10/08/2023

3a. Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, Juiz Federal, em 26/08/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

PORTARIAS BCP-JEF-SEJF nº 147, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores abaixo indicados com períodos de férias pendentes relativos a exercícios anteriores, **por necessidade de serviço**, como segue:

6978-PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO

1a. Parcela: 03/07/2023 a 10/07/2023

2a. Parcela: 28/11/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8653-DANIEL FREITAS CUNHA

1a. Parcela: 12/06/2023 a 23/06/2023

2a. Parcela: 17/07/2023 a 03/08/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8709 ANA PAULA ISOPPO

1a. Parcela: 06/03/2023 a 15/03/2023

2a. Parcela: 12/06/2023 a 21/06/2023

3a. Parcela: 11/09/2023 a 20/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

8721 AMANDA FERREIRA DOS SANTOS

1a. Parcela: 09/11/2023 a 20/01/2023

2a. Parcela: 11/09/2023 a 15/09/2023

3a. Parcela: 19/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juiza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 163, DE 26 DE agosto DE 2022.

A DOUTORA GABRIELLA NAVES BARBOSA, M.M. Juiza Federal Substituta, na Titularidade da 6ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

1- **MARCAR os períodos de férias exercício 2023**, da servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para fazer constar os períodos de 12/09 a 16/09/2022, 03/10 a 11/10/2022 e 01/02 a 16/02/2023. (SIM) adiantamento da Gratificação Natalina e (NÃO) Antecipação da remuneração

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Naves Barbosa, Juiz Federal Substituto**, em 28/08/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 111, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O(A) DOUTOR(A) LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) SANTOS SECAO CONTROLE MANDADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

2202 SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO

1a.Parcela: 22/02/2023 a 03/03/2023

2a.Parcela: 18/08/2023 a 06/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2289 LUIZ ROGERIO ROLLO

1a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

2a.Parcela: 01/04/2024 a 10/04/2024

3a.Parcela: 10/09/2024 a 20/09/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2347 DEBORA PERINE DE ANDRADE

1a.Parcela: 03/05/2023 a 12/05/2023

2a.Parcela: 02/10/2023 a 11/10/2023

3a.Parcela: 31/01/2024 a 09/02/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2371 LUIZ MEIRELLES

1a.Parcela: 30/01/2023 a 09/02/2023

2a.Parcela: 01/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2661 VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT

1a.Parcela: 31/01/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 21/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2949 ANA MARIA FINAMOR PFEIFER

1a.Parcela: 12/06/2023 a 30/06/2023

2a.Parcela: 21/11/2023 a 01/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2996 SIMONE MOLINA FIGUEIREDO

1a.Parcela: 09/01/2023 a 07/02/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3096 PATRICIA PAULA COURA GATO

1a.Parcela: 30/01/2023 a 10/02/2023

2a.Parcela: 28/11/2023 a 15/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3962 ALEXANDRE NETTO DE DEA

1a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

2a.Parcela: 09/10/2023 a 11/10/2023

3a.Parcela: 11/01/2024 a 25/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4110 MONICA AMARO SERRA

1a.Parcela: 24/01/2023 a 03/02/2023

2a.Parcela: 08/05/2023 a 26/05/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4374 LUCIMARA MOREIRA

1a.Parcela: 02/05/2023 a 12/05/2023

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4382 ADRIANO ROSSI ABRANTES
1a.Parcela: 10/01/2023 a 27/01/2023
2a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4488 PATRICIA GONZAGA CESAR
1a.Parcela: 24/04/2023 a 28/04/2023
2a.Parcela: 18/09/2023 a 22/09/2023
3a.Parcela: 30/11/2023 a 19/12/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4676 RITA DE BORJA FERREIRA ANDRADE
1a.Parcela: 11/09/2023 a 30/09/2023
2a.Parcela: 11/12/2023 a 20/12/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4759 FLAVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
1a.Parcela: 16/01/2023 a 30/01/2023
2a.Parcela: 11/07/2023 a 25/07/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5153 LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
1a.Parcela: 10/07/2023 a 27/07/2023
2a.Parcela: 09/01/2024 a 20/01/2024
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5554 PATRICIA MARIA SIMOES MUINOS
1a.Parcela: 12/06/2023 a 26/06/2023
2a.Parcela: 05/12/2023 a 19/12/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

5618 CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023
2a.Parcela: 11/07/2023 a 28/07/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7233 CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
1a.Parcela: 17/04/2023 a 28/04/2023
2a.Parcela: 24/07/2023 a 10/08/2023
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

SANTOS, 26 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 26/08/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIASANT-SUMANº 109, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora **MONICA AMARO SERRA**, R.F. 4110, dos dias 17/10/2022 a 26/10/2022 (10 dias) 2ª parcela e 24/10/2022 a 11/11/2023 (10 dia) 3ª parcela, para o período de 24/10/2022 a 11/11/2022 (19 dias) 2ª parcela e 23/01/2023, 3ª parcela (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 26/08/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-CSAGD N° 4, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos.

O **Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DASILVA**, Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 4ª Subseção Judiciária em Santos - SP, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, da Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 94/2022 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (9018967);

CONSIDERANDO as novas indicações recebidas das unidades da Subseção Judiciária de Santos;

RESOLVE:

I - Designar para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 4ª Subseção Judiciária em Santos, os seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

- 1) Marco Antonio Achkar - RF 1992, do NUAR;
- 2) Adilson Rodrigues Santos - RF 1755, do NUAR;
- 3) Fabiola Costa Nogueira da Gama e Silva - RF 8110, da 1ª Vara;
- 4) Alexandre Jarro Prado da Silva - RF 5265, da 2ª Vara;
- 5) Carla Blank Machado Netto Taborda - RF 7993, da 3ª Vara;
- 6) Sandra Regina Pestana Tirlone - RF 2844, da 4ª Vara;
- 7) Maria Luiza Vieira Ramos - RF 2728, da 5ª Vara;
- 8) Odair Luiz de Campos - RF 0831, da 5ª Vara;
- 9) Paula Zumak Passos - RF 8707, da 6ª Vara;
- 10) George Antonio de Lima - RF 7942, da 6ª Vara;
- 11) Antonio Carlos Lauriano da Silva - RF 6008, da 7ª Vara;
- 12) Omar Sorensen Filho - RF 816, da 7ª Vara;
- 13) Alexandre Garcia - RF 1780, da CPE;
- 14) Janaina Mendes - RF 8318, da CPE;
- 15) Genivaldo Demétrio Nascimento - RF 809, da CPE;
- 16) Denise Martins Rodrigues - RF 7769, da CPE.

II - Orientar a Comissão para que proceda à gestão documental, nos termos do Art. 5º da Ordem de Serviço n.º 1/2021, da Diretoria do Foro.

III - Revogar a Portaria 3 (8698262) referente à composição anterior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Análise e Gestão Documental - Santos**, em 26/08/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF01VG N° 74, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Consolidação dos procedimentos adotados no Juizado Especial Federal de Santos

A **Doutora Luciana de Souza Sanchez**, Juíza Federal Titular, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições da Lei n.º 10.259/01;

Considerando a necessidade de consolidar os procedimentos adotados neste Juizado;

RESOLVE

Art. 1º Delegar, ao(a) Diretor(a) de Secretaria, a competência para a prática dos seguintes atos: a) assinar mandados de citação e intimação, ofícios, informações quanto ao estágio de cartas precatórias, certidões de objeto e pé, bem como quaisquer comunicações processuais, desde que não contenham juízo de valor, destinados a quaisquer agentes públicos ou partes, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, e; b) solicitar documentos às entidades públicas rés, nos termos do art. 11, caput, da Lei n.º 10.259/01.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput às comunicações dirigidas aos Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Estaduais, Conselho da Justiça Federal, membros da Magistratura e do Ministério Público, bem como aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo federal, estadual e municipal, Ministros de Estado e ao Advogado-Geral da União.

Art. 2º. Cabe ao Diretor(a) de Secretaria, ao Supervisor(a) do Processamento ou a seus substitutos legais a expedição de certidão de advogado constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o levantamento de valores depositados em contas judiciais vinculadas às ações deste Juizado, seguindo as orientações do Conselho da Justiça Federal, da Corregedoria Regional e da Coordenadoria dos Juizados.

Art. 3º Os ofícios expedidos poderão ser encaminhados por e-mail, por malote digital ou pelo correio com aviso de recebimento, mediante anexação do comprovante de envio e recebimento nos autos.

Art. 4º Fica autorizado o recebimento de ofícios, mandados de intimação e/ou citação por e-mail, devendo os mesmos serem encaminhados à Central de Mandados para cumprimento.

Parágrafo único. Fica autorizado, ainda, o recebimento de cartas precatórias por e-mail, devendo referidos correios eletrônicos serem analisados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria quanto à competência para cumprimento. Caso seja da competência do Juizado, o e-mail deve ser redirecionado para a Seção de Protocolo.

Art. 5º. Estabelecer que o advogado tem o dever de acompanhar o andamento processual e inteirar-se quanto às datas de perícias designadas, dando-se ciência a parte autora.

Art. 6º Será cadastrado nos autos virtuais a participação do Ministério Público Federal em todas as ações em que conste o incapaz, o menor e nos benefícios assistenciais ao deficiente e idoso.

Art. 7º A distribuição das perícias aos peritos credenciados será feita de acordo com a disponibilidade da agenda do profissional, preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível.

Art. 8º Cabe aos peritos médicos credenciados decidir quanto ao atendimento dos periciandos que chegarem à perícia com atraso.

Art. 9º Fica vedado o atendimento a periciando que não porte documento original de identidade com fotografia.

Art. 10º A parte que indicar assistente técnico deverá comprovar, através da juntada aos autos virtuais de cópia da identidade profissional, que o indicado é médico com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP.

Art. 11º O assistente técnico da parte somente poderá ingressar e permanecer na sala onde se realizam os exames médicos periciais se tiver sido previamente indicado dentro do prazo estabelecido pelo §2º do art. 12 da Lei 10.259/2001.

Art. 12º O perito judicial poderá solicitar, antes do ingresso do assistente técnico na sala de perícia, a apresentação da identidade profissional do indicado.

Art. 13º Após a distribuição das ações serão analisadas as irregularidades, de acordo com os roteiros de gerenciamento e de procedimentos aprovados pela Presidência do Juizado, a fim de se identificar os casos a serem remetidos à intimação para regularização (ato ordinatório) ou conclusão judicial.

Art. 14º O prazo para apresentação de contestação, observado o previsto no artigo 9º da Lei 10.259/2001, é, em regra, de 30 (trinta) dias, independentemente de designação de audiência

Art. 15 Caso as intimações encaminhadas via postal retornem negativas em decorrência de ausência de comunicação de alteração de endereço, tais como: “mudou-se” e “desconhecido”, deverá ser lançada a intimação na data da tentativa de entrega da correspondência, conforme previsto no § 2º do Art. 19 da Lei 9.099/95. Caso a devolução ocorra por motivo diverso, a intimação deverá se dar por meio de contato telefônico. Frustrada a tentativa por meio telefônico, a intimação deverá ser realizada por oficial de justiça, independente de despacho judicial.

Art. 16 Em caso de infrutífera a comunicação por whatsapp, correio ou telefone será considerada intimada a parte na data da interposição de recurso ou manifestação protocolados nos autos.

Art. 17 Os servidores estão autorizados a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requeridas expressamente por escrito, mediante certidão anexada aos autos, desde que não impliquem alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos deverão ser levados à conclusão do juiz.

Art. 18 Nos casos de designação de perícias médica ou social fica dispensada a intimação do INSS, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Lei 10.259/2001, tendo em vista a apresentação de quesitos padronizados, conforme ofícios arquivados na Secretaria do Juizado.

Art. 19 Com o trânsito em julgado da sentença, em não se verificando a existência da fase de execução (casos de improcedência do pedido ou extinção do processo sem resolução do mérito), os autos poderão ser baixados pela serventia, independentemente de despacho judicial.

Art. 20 Tratando-se de petição de desarquivamento, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único: Após a juntada da petição deverá o Setor de Atendimento promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz.

Art. 21 Em caso de expedições ou anexações de documentos por equívoco, os servidores do Juizado poderão proceder à exclusão dos documentos, independentemente de decisão judicial, desde que se trate do último documento constante dos autos eletrônicos e as partes não tenham sido intimadas. Nos demais casos os autos deverão ser levados à conclusão para eventual exclusão do documento.

Art. 22 O pedido de alteração do advogado do processo ou cadastramento de advogado em processo originalmente sem advogado, mediante petição, poderão ser efetuados pelo servidor, independente de decisão judicial, desde que apresentados os instrumentos de mandato ou substabelecimento, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 23 A correção do nome da parte autora deverá ser solicitada mediante chamado dirigido a Equipe do PJE, independentemente de decisão judicial.

Art. 24 O pedido de alteração do endereço da parte autora, apresentado por petição ou pelas partes sem advogado, ou devido a erro no cadastro, poderá ser efetuada pelo servidor, independente de decisão judicial, mediante conferência do novo comprovante de residência, certificando-se nos autos eletrônicos a alteração.

Art. 25 As certidões de objeto e pé deverão ser extraídas do sistema processual eletrônico.

Art. 26 É facultado o fornecimento de informações processuais por telefone, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 27 Os atos meramente ordinatórios poderão ser praticados pelos Servidores, independentemente de despacho judicial, com base no artigo 203, §4º do novo Código de Processo Civil e em Portaria expedida por este Juizado.

Art. 28 O Juizado Especial Federal de Santos adotará os procedimentos que constam no “Manual de Padronização dos Juizados Especiais da 3ª Região” ou outros atos administrativos expedidos pela Coordenadoria dos Juizados, salvo disposição judicial expressa em contrário.

Art. 29 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogo a Portaria n. 0079787, de 17 de julho de 2013 (Portaria JEF n. 15/2013).

Encaminhe-se cópia desta portaria à Egrégia Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, bem como providencie sua anexação no processo SEI n. 0015439-16.2022.4.03.8001, para visualização pela Egrégia Corregedoria Regional do TRF3, tendo em vista o disposto no art. 197 do Provimento CORE n. 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 23/08/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 11 de agosto de 2022.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 39, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Digite aqui a Ementa..

O(A) DOUTOR(A) LESLEY GASPARINI, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) SBCAMPO NUAR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SBCAMPO NUAR, como segue:

913 OSCAR PAULINO DOS ANJOS

1a.Parcela: 10/07/2023 a 14/07/2023

2a.Parcela: 17/10/2023 a 31/10/2023

3a.Parcela: 08/01/2024 a 17/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2445 SERGIO HENRIQUE DEAMO PUOSSO

1a.Parcela: 06/03/2023 a 17/03/2023

2a.Parcela: 14/08/2023 a 22/08/2023

3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

2737 ALVARO LOPES JUNIOR

1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 18/06/2023

3a.Parcela: 27/11/2023 a 07/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3512 JOSE AMARO RAFAEL

1a.Parcela: 24/01/2023 a 26/01/2023

2a.Parcela: 10/07/2023 a 28/07/2023

3a.Parcela: 30/11/2023 a 07/12/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5798 PAULO DIONIZIO SILVA

1a.Parcela: 23/01/2023 a 01/02/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 26/07/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 25/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5889 VANDA PIRES DE SOUZA

1a.Parcela: 24/04/2023 a 28/04/2023

2a.Parcela: 29/08/2023 a 06/09/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 31/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6721 MARCIO VALENTIM GOMES CORREA

1a.Parcela: 28/08/2023 a 06/09/2023

2a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

3a.Parcela: 01/04/2024 a 11/04/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6669 ADRIANA AKANE REZENDE

1a.Parcela: 16/01/2024 a 26/01/2024

2a.Parcela: 15/07/2024 a 02/08/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7146 ROSA MONTES DE OCA FARRE

1a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

2a.Parcela: 01/08/2023 a 10/08/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 26 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS BCP-SUMANº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **SETEMBRO / 2022** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Pâmela Vasconcelos da Silva	6338	10 e 11

Sandra Aparecida R. Giolo	4324	17 e 18
Andréa Regina Rodrigues	3070	24 e 25

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

PORTARIASBCP-SUMANº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,
RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **SETEMBRO/2022** Conforme segue:

01	Diogo Macedo Diniz RF 8617
02	Douglas Stipanich Floriano RF6514
03 SABADO	
04 DOMINGO	
05	Edilamar A. F. Dornas RF 4881
06	Francisco José Preciti RF3155
07 FERIADO	
08	Márcio Alexandre Silva RF 4309
09	Lucas Silveira Bohn RF8502
10 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
11 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
12	Lucas Silveira Bohn RF8502
13	Luiz Henrique de Santes RF4786
14	Leonardo Augusto M. Carvalho RF8740
15	Nícolás Gabry da Silveira RF 8614
16	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
17 PLANTÃO	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
18 PLANTÃO	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
19	Douglas Stipanich Floriano RF6514
20	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
21	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
22	Douglas Stipanich Floriano RF6514
23	Edilamar A. F. Dornas RF 4881
24 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 31070
25 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 31070
26	Diogo Macedo Diniz RF 8617
27	Leonardo Augusto M. Carvalho RF8740
28	Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324
29	Francisco José Preciti RF3155
30	Luiz Henrique de Santes RF4786

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 218, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATT**A, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO as PORTARIAS 008/2008 - DF, 04/2009- COAD e 02/2010 - COAD e 1433126/2015-DSUJ,

RESOLVE

ALTERAR a Comissão de Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José dos Campos, indicando para sua composição o servidor **HERIVELTO PRADO DA COSTA, RF 3613**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 26/08/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR Nº 217, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e: **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012; **RESOLVE**

APROVAR a **ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL - NUAR**, para o Exercício 2022/2023, conforme segue:

RF2047 - AKIRABAZANINI

1º PERÍODO: 12/06/2023 a 23/06/2023

2º PERÍODO: 28/07/2023 a 28/07/2023

3º PERÍODO: 25/09/2023 a 11/10/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF3613 - HERIVELTO PRADO DA COSTA

1º PERÍODO: 09/01/2023 a 13/01/2023

2º PERÍODO: 17/07/2023 a 28/07/2023

3º PERÍODO: 16/11/2023 a 28/11/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF2552 - JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR

1º PERÍODO: 20/03/2023 a 31/03/2023

2º PERÍODO: 11/09/2023 a 28/09/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF1829 - MARLYRITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA

1º PERÍODO: 22/02/2023 a 03/03/2023

2º PERÍODO: 12/06/2023 a 23/06/2023

3º PERÍODO: 04/10/2023 a 11/10/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF2831 - NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO

1º PERÍODO: 09/01/2023 a 13/01/2023

2º PERÍODO: 10/04/2023 a 14/04/2023

3º PERÍODO: 11/09/2023 a 30/09/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF5264 - ROBERTO ALVES GREGÓRIO

1º PERÍODO: 23/01/2023 a 10/02/2023

2º PERÍODO: 04/12/2023 a 14/12/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF6067 - REGINA SANTOS RODRIGUES

1º PERÍODO: 18/01/2023 a 20/01/2023

2º PERÍODO: 22/02/2023 a 10/03/2023

3º PERÍODO: 29/05/2023 a 07/06/2023

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

RF6712 - SILVIA SATSIE IWAZAKI

1º PERÍODO: 06/11/2023 a 14/11/2023

2º PERÍODO: 11/12/2023 a 19/12/2023

3º PERÍODO: 01/04/2024 a 12/04/2024

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (S)

ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO MENSAL (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Diretora da Subseção, em 26/08/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 69, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI**, RF 6725 esteve afastada no dia **13/07/2022** por motivo de licença saúde,

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria 66/2022 deste Juízo para contar como segue:

Onde se lê:

"DESIGNAR a servidora **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI**, RF 6725, para substituir a servidora **ANDRESA CELONI USHIKOSHI**, RF 5321, Oficial de Gabinete (FC-5), durante o período de suas férias de **18/04/2022 a 19/04/2022, 04/07/2022 a 15/07/2022** e nos dias **26/05/2022 e 27/05/2022** em face de compensação de plantão judiciário;"

Leia-se:

"DESIGNAR a servidora **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI**, RF 6725, para substituir a servidora **ANDRESA CELONI USHIKOSHI**, RF 5321, Oficial de Gabinete (FC-5), durante o período de suas férias de **18/04/2022 a 19/04/2022, 04/07/2022 a 12/07/2022 e de 14/07/2022 a 15/07/2022** e nos dias **26/05/2022 e 27/05/2022** em face de compensação de plantão judiciário;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 25/08/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 825, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0011764-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora **LAÍS CHRISTINA ARAKI CUNHA**, R.F. 8048, agendadas de 21/11/2022 a 20/12/2022,

para:

- i) 10/04/2023 a 20/04/2023;**
- ii) 14/08/2023 a 21/08/2023; e**
- iii) 27/11/2023 a 07/12/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais**, em 26/08/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 823, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Alteração de férias de servidora pedido

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015459-75.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, do servidor **BRUNO FAGANELLO CAZERTA DIAS**, R.F. 7251, anteriormente agendadas de 13/10/2022 a 30/10/2022 para **09/01/2023 a 26/01/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais**, em 26/08/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 824, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0022915-76.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO**, R.F. 4529, para substituir a servidora **ALESSANDRA PAIVA MARTINS**, R.F. 6104, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), nos períodos de **20/06/2022 a 02/07/2022 e de 25/07/2022 a 03/08/2022**, em decorrência de férias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 61, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 59, de 13 de novembro de 2018, da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, que estabelece a escala do Plantão Judiciário Regional para Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, durante o recesso 2018/2019,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala do **Plantão Judiciário durante o recesso 2022/2023 para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Plantão Judiciário dos servidores:

Período	Servidor
Do dia 20/12/2022 ao dia 22/12/2022	Fernanda Rigo Busnello
Do dia 23/12/2022 ao dia 25/12/2022	Laércio da Silva Junior
Do dia 26/12/2022 ao dia 28/12/2022	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Do dia 29/12/2022 ao dia 31/12/2022	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Do dia 01/01/2023 ao dia 03/01/2023	Fernando de Melo Araújo
Do dia 04/01/2023 ao dia 06/01/2023	Marcos Paulo Moreira da Silva

Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
20/12/2022 a 28/12/2022	Roberto Carlos de Lima
29/12/2022 a 06/01/2023	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores lotados no NUAR de CARAGUATATUBA, como segue:

2940 LUIZ CESAR DE PAIVA REIS

1a. Parcela: 16/11/2022 a 18/11/2022

2a. Parcela: 05/12/2022 a 16/12/2022

3a. Parcela: 14/07/2023 a 28/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3914 DARCI ROSIMAR COSTA

1a. Parcela: 09/01/2023 a 27/01/2023

2a. Parcela: 03/07/2023 a 13/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5988 ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA

1a. Parcela: 24/04/2023 a 01/05/2023

2a. Parcela: 28/05/2023 a 06/06/2023

3a. Parcela: 08/01/2024 a 19/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

5443 MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA

1a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023

2a.Parcela:08/01/2024 a 28/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(N)

5766 RENATO NEPOMUCENO DIAS

1a.Parcela: 09/01/2023 a 13/01/2023

2a.Parcela: 03/07/2023 a 14/07/2023

3a.Parcela: 16/10/2023 a 28/10/2023

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CARA-NUAR Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **Darci Rosimar Costa - RF 3914**, Supervisora do Setor de Distribuição e Protocolo de Caraguatubá, gozou férias no período de **18 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022**;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **Renato Nepomuceno Dias - RF 5766**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01V Nº 44, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera períodos de férias e indica substitutos para funções comissionadas.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os calendários de férias dos servidores aprovados pelas Portarias 11/2020 (6051873) e 26/2021 (7960860), com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO o afastamento de titular de função comissionada em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e licença gestante;

CONSIDERANDO a sugestão contida no Comunicado nº 03/2019 – UGEP/SADM/DFOR, para que a formalização das indicações das substituições seja efetuada somente após o período da efetiva substituição.

RESOLVE:

INDICAR a servidora **LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ**, Técnica Judiciária RF 8748, para substituir a servidora **BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA**, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, no período de 20 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022, em razão de afastamento decorrente de licença gestante;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora **JOYCE HELENA ZAMBONI**, RF 8366, Analista Judiciária, no dia 12 de agosto de 2022 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor **MATHEUS ANTONIO DA CUNHA**, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, nos dias 29 de agosto de 2022, 25 de novembro de 2022, 09 de dezembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor **RICARDO NAKAI**, RF 3089, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria CJ-03, nos dias 02 de setembro de 2022 e 07 de outubro de 2022 (e-GP);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **ELIAS SEVERINO CHAVES**, RF 7872, Técnico Judiciário, de 12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022 (20 dias), para os períodos de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023 (10 dias) e 10 a 19 de abril de 2023 (10 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias (exercício 2022) do servidor **MATHEUS ANTONIO DA CUNHA**, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, de 12 a 21 de setembro de 2022 (10 dias), 07 a 16 de dezembro de 2022 (10 dias) e 10 a 19 de abril de 2023 (10 dias), para os períodos de 16 a 24 de novembro de 2022 (9 dias), 12 a 16 de dezembro de 2022 (5 dias) e 10 a 25 de abril de 2023 (16 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de fêria da servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, de 13 a 21 de outubro de 2022 (09 dias - exercício 2022), de 23 a 31 de janeiro de 2023 (9 dias - exercício 2022) e de 13 a 24 de março de 2023 (12 dias - exercício 2022), para os períodos de 09 a 18 de janeiro de 2023 (10 dias), 13 a 17 de março de 2023 (5 dias) e 10 a 24 de julho de 2023 (15 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de fêria do servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, de 16 a 30 de novembro de 2022 (15 dias), para o período de 14 a 28 de outubro de 2022 (15 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço e em razão do afastamento por licença gestante, os períodos de fêria da servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais – FC 05, de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (30 dias - exercício 2021) e 01 a 30 de abril de 2023 (30 dias - exercício 2022), para os períodos de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023 (30 dias - exercício 2021) e 28 de fevereiro de 2023 a 29 de março de 2023 (30 dias - exercício 2022);

ALTERAR, em parte, a Portaria 37 (8544144), para **DESIGNAR** a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira no período de 07 a 14 de outubro de 2022 e o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05 no período de 21 a 28 de outubro de 2022, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público, preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020.

As horas efetivamente trabalhadas pelos servidores em regime de plantão deverão ser registradas na "Aba Judiciária" do e-GP, após sua efetiva execução, atendendo aos termos da Resolução CNJ nº 71/2009, Provimento CORE nº 01/2020, Resolução CJF nº 04/2008 e Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Durante o período de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/08/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 99, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O(A) DOUTOR(A) LUIZANTONIO MOREIRA PORTO, JUIZ(ÍZA) FEDERAL TITULAR (SUBSTITUTO) DO(A) AMERICANA JEF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALADA DE FÉRIAS para o ano de 2023, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) AMERICANA JEF, como segue:

5386 MARCELA CRISTIANEDA SILVA ANDRE

1a.Parcela: 09/02/2023 a 17/02/2023

2a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023

3a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5725 JOSE BENEDITO DE BARROS

1a.Parcela: 09/01/2023 a 18/01/2023

2a.Parcela: 12/06/2023 a 21/06/2023

3a.Parcela: 11/09/2023 a 20/09/2023

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5753 SANDRA MARIA DEFATIMA DA SILVA

1a.Parcela: 13/06/2023 a 22/06/2023

2a.Parcela: 16/10/2023 a 25/10/2023

3a.Parcela: 08/01/2024 a 17/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6301 HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA

1a.Parcela: 14/02/2024 a 23/02/2024

2a.Parcela: 02/09/2024 a 10/09/2024

3a.Parcela: 04/11/2024 a 14/11/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6667 HERCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 01/11/2024 a 30/11/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7247 JOSE RODOLFO STRAUTMANN MADEU

1a.Parcela: 27/03/2023 a 04/04/2023

2a.Parcela: 06/11/2023 a 14/11/2023

3a.Parcela: 08/01/2024 a 19/01/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7556 ANA PAULA BUCHLEONE BRUGNARO

1a.Parcela: 01/04/2024 a 12/04/2024

2a.Parcela: 10/07/2024 a 19/07/2024

3a.Parcela: 23/08/2024 a 30/08/2024

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8337 THAIS FERNANDA SEMENZIN DELIMA DOS SANTOS

1a.Parcela: 01/07/2023 a 30/07/2023

Antecipação da remuneração mensal...(N)
Antecipação da gratificação natalina:(S)

8424 GUILHERME GUERRA MURAT
1a.Parcela: 01/07/2024 a 15/07/2024
2a.Parcela: 11/10/2024 a 25/10/2024
Antecipação da remuneração mensal...(N)
Antecipação da gratificação natalina:(S)

8523 ANDREA BRUNOZI BALEEIRO
1a.Parcela: 17/07/2023 a 28/07/2023
2a.Parcela: 09/01/2024 a 26/01/2024
Antecipação da remuneração mensal...(N)
Antecipação da gratificação natalina:(S)

8639 RONALDO COELHO DELIMA
1a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023
2a.Parcela: 03/07/2023 a 11/07/2023
3a.Parcela: 11/12/2023 a 19/12/2023
Antecipação da remuneração mensal...(N)
Antecipação da gratificação natalina:(S)

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

AMERICANA, 26 de agosto de 2022.

LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO
Juiz(a) Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01V Nº 91, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Avaré.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Avaré (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, parcialmente, a Portaria 71/2022 deste Juízo, em relação à escala para o plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Avaré, especificamente, nos seguintes períodos:

PERÍODO	SERVIDOR
de 26/08/2022 a 29/08/2022	Marcelo Correia Arrebola – RF 8198
de 26/08/2022 a 05/09/2022	Luís Carlos Fiorini Júnior – RF 7189
de 05/09/2022 a 16/09/2022	Alexandre Gazetta Simões - RF 5144

Art. 2º O substituto regular é o próximo servidor da escala estabelecida na Portaria 71/2022 deste Juízo.

Art. 3º O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

Art. 4º Nos finais de semana e feriados, o plantão será em regime de teletrabalho, no horário das 9 às 12 horas, na forma da Portaria CORE Nº 2384/2020, ressalvada a necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar, devendo o servidor plantonista permanecer de sobreaviso nos demais períodos.

Art. 5º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista e solicitar orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 6º Para acionar o plantão, as autoridades, as partes ou interessados e seus procuradores, deverão entrar em contato pelo telefone: **(14) 99128-6406**. Quando forem enviados documentos por *e-mail*, a autoridade ou interessado deverá comunicar o envio ao servidor, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 7º Façam-se as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-02V N° 109, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CLÁUDIA ISMÉRIA CICOTE DE ARAÚJO**, Analista Judiciária, RF 7671, de 03/10/2022 a 07/10/2022 para 19/09/2022 a 23/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02V N° 110, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, de 17/10/2022 a 21/10/2022 para 03/10/2022 a a 07/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02V N° 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, de 24/10/2022 a 28/10/2022 para 03/11/2022 a 07/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02V N° 115, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **MELINA HAMAGUCHI**, Analista Judiciária, RF 8095, de 12/09/2022 a 29/09/2022 e de 19/01/2023 a 19/01/2023 para 17/07/2023 a 04/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02V N° 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, Diretora de Secretaria, esteve em licença médica no período de 28/07/2022 a 05/08/2022.

DESIGNA o servidor **FÁBIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 108, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **MÁRCIA SETSUKO FUZISHIMA**, Analista Judiciário, RF 3006, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em férias de **10/01/2022 a 19/01/2022; 23/03/2022 a 01/04/2022 e de 20/06/2022 a 29/06/2022**,

DESIGNA o servidor **PAULO MARIANO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5609, para substituí-la no período de **10/01/2022 a 19/01/2022; MELINA HAMAGUCHI**, Analista Judiciário, RF 8095, para substituí-la nos períodos de **23/03/2022 a 01/04/2022 e JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, para substituí-la no período de **20/06/2022 a 29/06/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 111, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JONATHANS RODRIGO MACEDO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 7460, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em férias nos períodos de **07/01/2022 a 21/01/2022 e de 18/07/2022 a 01/08/2022**;

DESIGNA a servidora **CLÁUDIA ISMÉRIA CICOTE DE ARAÚJO**, Analista Judiciário, RF 7671, para substituí-lo no período de **07/01/2022 a 21/01/2022**; o servidor **PAULO MARIANO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5609, para substituí-lo no período de **18/07/2022 a 29/07/2022** e a servidora **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, para substituí-lo no período de **30/07/2022 a 01/08/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **RICARDO TORRES ROSIN**, Técnico Judiciário, RF 5595, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em gozo de férias no período de **04/07/2022 a 29/07/2022**,

DESIGNA a servidora **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, para substituí-lo no período de **04 a 07/07/2022 e de 09 a 10/07/2022**; a servidora **BETTINA ROSENGARTEN**, Analista Judiciário, RF 5220, para substituí-lo no dia **08/07/2022** e a servidora **MELINA HAMAGUCHI**, Analista Judiciário, RF 8095, para substituí-lo no período de **11/07/2022 a 29/07/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 113, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **FABIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, **Oficial de Gabinete**, está em férias no período de **10/03/2022 a 08/04/2022** e licença médica nos dias **02, 03 e 06/06/2022**,

DESIGNA a servidora **CLÁUDIA ISMÉRIA CICOTE DE ARAUJO**, Analista Judiciário, RF 7671, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-10VNº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de nº 9035631,

RESOLVE:

Retificar a portaria de férias de nº 58, conforme segue:

8668 KESIA PERES DE CARVALHO

2a.Parcela: 31/07/2023 a 10/08/2023 retificar para **29/05/2023 a 07/06/2023**;

3a.Parcela: 16/11/2023 a 24/11/2023 retificar para **11/09/2023 a 20/09/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 26/08/2022, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 9031838/2022 - DFORMS

Processo SEI nº 0001971-79.2022.4.03.8002

Documento nº 9031838

À vista da Informação 9023012, com base no Artigo 53, § 1º, da Lei n. 8.112/90, e no Artigo 96, § 2º, da Resolução CJF n. 04/2008, **DEFIRO** o ressarcimento do valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), relativo à despesa realizada a título de **transporte mobiliário e bagagem**, à Juíza Federal **DRA. LETICIA DANIELE BOSSONARIO**, RF 10556

À Seção de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 25/08/2022, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 9019287/2022

À vista da informação n. 9018972, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pelo servidor BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA, RF 6201, Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do requerimento n. 9013589, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretroatável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, uma vez que a opção foi feita dentro do prazo de reabertura previsto na Medida Provisória nº 1.119, de 25/05/2022.

Ressalto que o servidor, caso permaneça no serviço público federal, fará *jus*, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 8º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Pessoal, para anotação, e à Seção de Folha de Pagamento, para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 25/08/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1ª VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 114, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Retifica a escala de plantão de servidores da Vara nos períodos de:

19/08/2022 à 26/08/2022
26/08/2022 à 02/09/2022
09/09/2022 à 16/09/2022
23/09/2022 à 30/09/2022

O Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PORTARIA TLAG-01V Nº 112, de 10 de agosto de 2022, no que se refere à escala de plantão para os períodos de abaixo descritos, ficando os demais inalterados, para que fiquem de plantão os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDOR
19/08/2022 à 26/08/2022	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo, Técnica Judiciária - RF 6737 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário - Executante de Mandados - RF 4197
26/08/2022 à 02/09/2022	Carolina Vasconcelos Bicalho, Analista Judiciário - RF 7535 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário - Executante de Mandados - RF 5200
09/09/2022 à 16/09/2022	Jéssica de Andrade Alves Nascimento, Técnica Judiciária - RF 7465 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário - Executante de Mandados - RF 4197
23/09/2022 à 30/09/2022	Carolina Vasconcelos Bicalho, Analista Judiciário - RF 7535 e José Antônio de Queiroz Neto, Analista Judiciário - Executante de Mandados - RF 5200

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 9:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências, se houver, no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no sistema SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves Tavares, Juiz Federal Substituto**, em 26/08/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.